

ANEXO VII

(Anexo CLVIII da Lei nº 11.907 de 2 de fevereiro de 2009)

VALOR DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE PRODUÇÃO DE RADIOISÓTOPOS
E RADIOFÁRMACOS - GEPR

Em R\$

NÍVEL DO CARGO	VALOR DA GEPR				
	ATÉ 31 DE JULHO DE 2016	A PARTIR DE 1º AGO 2016	A PARTIR DE 1º JAN 2017	A PARTIR DE 1º JAN 2018	A PARTIR DE 1º JAN 2019
Superior	1.150,00	1.214,00	1.275,00	1.336,00	1.397,00
Intermediário	850,00	897,00	942,00	987,00	1.032,00